

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2013,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL  
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A TEMPER  
ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **SR. ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador da Carteira de Identidade 3.839.893 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 617.379.411-04, designado pela Portaria 584 DE 15/05/2015, publicada no D.O.U. de 18/05/2015, e com poderes delegados pela Portaria 1.744/2011 e, de outro lado a sociedade empresária **TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 24.907.701/0001-77, situada à SOF Qd. 01, Conjunto B, Lotes 01/02, CEP: 71.215-205, em Brasília-DF, neste ato representada pelo Sócio Diretor, **Sr. EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, SHIN QI 08 Conjunto 10, Casa 21, lago Norte, CEP 71520-300, Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade n. 1700445, inscrito no CPF sob o n. 489.076.698-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.274303/2013-18, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2013, e, Processo de Prorrogação 25351.942642/2018-66, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 3 (três) meses, de 30/12/2018 a 30/03/2019, ou até o início da execução de novo contrato administrativo com objeto similar, resultante de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

1.1.2. Exclusão do item 'Laudo Técnico da TRANE' - impactando na diminuição de R\$ 7.500 do valor do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total estimado do presente contrato será de R\$ 120.202,16, sendo o valor mensal estimado em R\$ 40.067,38.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2018, prevista no valor de R\$ 1.335,58 correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001– Administração da Unidade

Fonte de Recurso: 6174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.37.06 - Manutenção e Conservação de bens móveis

Plano Interno: 18GGGAF0002

Nota de Empenho: 2018NE802076

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do

contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 52/2013, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Ocorrendo a celebração de contrato administrativo com objeto similar, resultante de novo procedimento licitatório, este contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante notificação expressa, com aviso prévio de 10 (dez) dias, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já executados.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

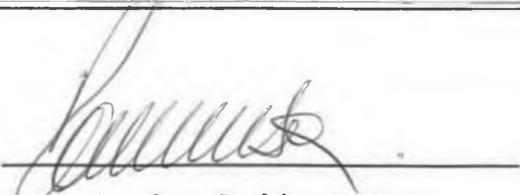
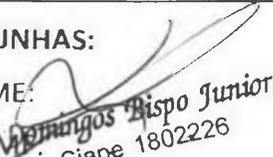
7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

#### 8. CLÁUSULA DOMINGO – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
 <b>Romison Rodrigues Mota</b> Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira	 <b>REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA</b>
<b>TESTEMUNHAS:</b> NOME:  CPF/MF:  Siape 1802226	NOME: CORACI P. DA SILVA CPF/MF: 308.254.231.04